



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 190 /03, 15 DE MAIO DE 2.003.

Autoriza a Executivo Municipal a suplementar dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 30.477,40 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta centavos), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a suplementar dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 30.477,40 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta centavos), que terá a seguinte classificação:

2.07 – Merenda Escolar

2.07.00 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.477,40

Código do CPD: 520700.124

ARTIGO 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.03.7 – Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.477,40

Código do CPD: 520307.065

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 15 de maio de 2.003.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 190 de 15 de maio de 2003
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 15 de maio de 2003
Assinatura do Prefeito Municipal